



# **Regulamento do Núcleo de Internacionalização da Faculdade Cidade de João Pinheiro – FCJP**

João Pinheiro, 2022.

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – FCJP**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Núcleo de Internacionalização da Faculdade Cidade de João Pinheiro - FCJP rege-se por este regulamento, pelo Regimento Geral da FCJP e pela legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Internacionalização da FCJP ficará vinculado diretamente à Direção Geral da FCJP e suas atividades serão operacionalizadas pela Coordenação Acadêmica e Coordenação de Pós-graduação.

### **SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS**

#### **CAPÍTULO I Da Definição**

**Art. 2º** A internacionalização é um processo de aproximação entre a comunidade acadêmica da FCJP e a comunidade universitária internacional, por meio de mobilidade internacional entre instituições.

§ 1º Esse processo permite que ensino, pesquisa e extensão sejam planejados, executados e compartilhados em escala global, conferindo uma sinergia científico- pedagógica ímpar e que oportunize o contato com polos universitários mundiais.

§ 2º A Internacionalização da FCJP é um mecanismo que permeia e abrange todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 3º** Entende-se por Mobilidade Internacional aquela que propicia o desenvolvimento de atividades administrativas e/ou acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e cultural em instituições estrangeiras de ensino superior ou outras específicas no interesse de cada processo, conveniadas ou não com a FCJP, e atividades de estrangeiros na FCJP.

**Art. 4º** As categorias de Mobilidade Internacional possíveis na FCJP são: Mobilidade Internacional Discente e Mobilidade Internacional Docente, nos termos do Regulamento de Mobilidade Internacional da FCJP.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Objetivos e Diretrizes**

**Art. 5º** As atividades do Núcleo de Internacionalização da FCJP têm por objetivo promover experiências internacionais à comunidade universitária por meio do Núcleo de Incentivo a Pesquisa.

**Art. 6º** As diretrizes do Núcleo de Internacionalização da FCJP são fundamentadas nos seguintes princípios:

- I. Interculturalidade;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Promoção do desenvolvimento;
- IV. Formação integral do indivíduo.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Política Institucional para Internacionalização**

**Art. 7º** A política institucional para internacionalização visa estabelecer uma relação com a comunidade internacional, pelos processos de ensino, pesquisa e extensão, em prol do desenvolvimento global.

**§1º** Para garantia da eficácia da Internacionalização são estabelecidos como principais objetivos desta Política:

- a. promover constantes acordos e parcerias com instituições internacionais nos diferentes continentes, nos campos estratégicos para o desenvolvimento da FCJP e do território no qual está inserida;
- b. desenvolver e oferecer formação e qualificação que preparem os discentes para o mundo globalizado/internacionalizado;
- c. integrar graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão em programas e projetos que contem com parcerias internacionais;
- d. implementar uma política de ensino de idiomas, por meio do fortalecimento do ensino de português como língua de adoção, e da capacitação de professores e estudantes para redigir e apresentar textos acadêmicos em outras línguas;
- e. implantar programas de pesquisas em parceria com outros países;
- f. capacitar discentes, docentes e demais colaboradores, por meio de Intercâmbio estrangeiro de conhecimento técnico, científico e cultural, etc.;
- g. produzir, divulgar e incentivar a apropriação do conhecimento adquirido com vistas a melhoria da qualidade de vida dos seres vivos das comunidades relacionadas/parceiras ou assistidas pela FCJP conforme suas propostas de responsabilidade socioambiental.

§2º A política institucional para internacionalização é implementada por meio das atividades do Núcleo de Incentivo a Pesquisa, que objetivam:

- I. divulgar oportunidades internacionais para a comunidade universitária;
- II. oportunizar experiências educacionais e científicas internacionais;
- III. permitir interdisciplinaridade, entre contextos universitários estrangeiros;
- IV. proporcionar trocas de experiências culturais;
- V. propiciar a aprendizagem de idioma estrangeiro.

### **TÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATIVIDADES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Composição**

**Art. 8º** O Núcleo de Internacionalização da FCJP é composto:

- I. pela Diretoria Geral;
- II. pela Coordenação Acadêmica;
- III. pela Coordenação Pedagógica;
- IV. pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- V. pela Assessoria do Núcleo de Incentivo a Pesquisa;
- VI. pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. pelo Diretor Financeiro da AEJP.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Das Atividades De Internacionalização**

**Art. 9º** A Internacionalização da FCJP é desenvolvida, principalmente, pelas seguintes atividades institucionais:

- I. mobilidade de acadêmicos e docentes entre instituições parceiras, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. intercâmbio cultural ou cursos de idiomas no exterior;
- III. estágios no exterior;
- IV. publicações em periódicos ou livros internacionais;
- V. participação em eventos internacionais;
- VI. visitas técnicas em organizações multinacionais;
- VII. disciplinas de língua estrangeira.

**Parágrafo único.** As atividades descritas nos incisos I e II serão processadas exclusivamente pelo Núcleo de Incentivo a Pesquisa da FCJP.

**Art. 10** O processamento das atividades de Internacionalização pelo Núcleo de Incentivo a Pesquisa consta do Regulamento Internacional da FCJP.

§1º Cabe ao Núcleo de Internacionalização da FCJP aprovar por meio de parecer a Proposta de Mobilidade Internacional, levando em consideração o parecer do Colegiado de Curso da Graduação ou da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em consonância com a política institucional e considerando a pertinência do plano de trabalho apresentado mediante julgamento do mérito da proposta.

§2º A Proposta de Mobilidade Internacional deverá demonstrar, expressamente, que o candidato à mobilidade internacional arcará com os custos integrais para sua mobilidade internacional e somente será aprovada pelo Núcleo de Internacionalização da FCJP mediante parecer favorável da FPF.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Convênios ou Protocolos**

**Art. 11** As atividades de internacionalização I e II do Art. 9º só serão processadas pela FCJP, preferencialmente, em instituições estrangeiras parceiras, por intermédio de convênios ou protocolos de cooperação.

**Art. 12** A realização de novos convênios ou protocolos de cooperação serão mediados pela Coordenação Pedagógica.

**Art. 13** A renovação ou cancelamento de convênios ou protocolos serão mediados pela Coordenação Pedagógica.

**Parágrafo único.** Em caso de protocolos entre pesquisadores ou grupos/núcleos de pesquisa, a mediação poderá ser realizada pela Coordenação do Programa ou pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo informada a Coordenação Pedagógica.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 14** Os recursos financeiros para a realização de todas as atividades internacionais de acadêmicos ou professores serão de responsabilidade integral do interessado.

**Art. 15** Considerando que as atividades internacionais são opcionais, não obrigatórias nas matrizes curriculares dos cursos, interessados beneficiados com bolsas e/ou financiamentos também devem arcar com seus recursos financeiros próprios.

**Art. 16** Poderão ser mediados com as instituições estrangeiras subsídios de estadia e transporte (entre outros) para os interessados.

**Art. 17** As despesas relativas ao cumprimento da mobilidade internacional correm por conta do docente e/ou discente em mobilidade internacional, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do discente e/ou docente em mobilidade internacional providenciar todos os documentos imprescindíveis para a viagem como passaporte, visto de estudante, vacinas, seguro de viagem e seguro saúde.

**Art. 18** A questão remuneratória do professor em mobilidade internacional deverá ser ajustada com antecedência nos termos detalhados da proposta apresentada mediante documento escrito com aprovação da Diretoria Financeira da AEJP.

#### **TÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19** Os candidatos estrangeiros às atividades de internacionalização deverão comprovar a regularidade da sua situação jurídica e acadêmica no país de origem e quando necessário validado no Brasil.

**Art. 20** A validação de documentos versados em língua estrangeira poderá estar sujeita à tradução juramentada.

**Art. 21** Eventuais alterações, dúvidas ou omissões no presente Regulamento serão procedidas pela Diretoria, ouvidas a Coordenação Acadêmica e Coordenação Pedagógica.

**Art. 22** Ocorrendo condutas ilícitas ou danos no desenvolvimento das atividades, os autores responderão civil e criminalmente.

**Art. 23** No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral da FCJP.

**Art. 24** Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

João Pinheiro, 20 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Paulo César de Sousa  
Diretor Geral  
Faculdade Cidade de João Pinheiro